

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LXI MP 1991, DE 06 DE MAIO DE 1980
Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a "Arroz Dolar Ltda." e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.17 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a "Arroz Dolar Ltda." imóvel do patrimônio municipal para construção da indústria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo é o cadastrado sob o nº NE-21-14-13A-03, medindo 152,00 metros de frente para a Rua Carlos Marques de Andrade, 152,00 metros aos fundos, confrontando com Saboaria União Ltda. e Prefeitura Municipal de Ituiutaba, 100,00 metros do lado direito para a Rua Particular e 100,00 metros do lado esquerdo para uma outra Rua Particular, numa área total de 15.200,00 metros quadrados.

Art.29 - A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de maio de 1980.

*Antônio
Acácio Alves Cistre Sobrinho*

- Prefeito de Ituiutaba -